PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walfredo Bittencourt de Moraesn° 222, **2** (43.3266.8100) CNPJ n° 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

DECRETO Nº 045/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e:

Considerando que a **Lei Municipal nº 088/2002**, instituiu a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Considerando que está afastada a configuração de aumento de tributo, e que se trata, o presente, de atualização monetária por índice oficial, não havendo a incidência da regra insculpida no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

Considerando a aplicação do reajuste da publicação da Lei 088/2002, período 2003 a 2018.

Considerando a autorização prevista no Art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº 088/2002, para reajuste da contribuição pelo IGPM/FVG, cujo acumulado do período Janeiro de 2003 a Dezembro de 2018 é de **164,1177%.**

DECRETA:

Art. 1º - Para o exercício de 2019 ficam estabelecidos os seguintes valores da COSIP:

RESIDENCIAL/ COMERCIAL / INDUSTRIAL	
INTERVALO DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL
O até 30	R\$ 1,32
31 até 50	R\$ 4,65
51 até 70	R\$ 7,63
71 até 90	R\$ 11,30
91até 120	R\$ 15,29
121até 200	R\$ 20,60
201até 350	R\$ 27,92
351até 600	R\$ 33,25
601até 1000	R\$ 34,57
acima de 1000	R\$ 49,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA Rua Walfredo Bittencourt de Moraesnº 222, **2**(43.3266.8100) CNPJ nº 95.561.080/0001-60



E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Nova Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2018.

ERIC KONDO

Prefeito Municipal